



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N° 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 25/2023, de 23 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Municipal nº 523, de 17 de março de 2023, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias para os cargos de Professor Mediador – Zona Urbana, Professor Mediador – Zona Rural Terrestre, Professor de AEE – Zona Urbana, Professor de AEE – Zona Rural Terrestre, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e Interprete de Libras, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** Esta seleção e a respectiva contratação reger-se-ão pelas normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações, além da legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, bem como os princípios estabelecidos no Art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal, sendo executado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 25/2023.

**1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

**1.3.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

**1.3.1.** Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão a duração estabelecida conforme o ano letivo vigente, estando rescindido de plenos direitos ao termino deste.

**1.3.2.** Em caso de prorrogação da validade do certame, os candidatos poderão ser reconvidados para assinatura de novo contrato.

**1.4.** Toda a execução deste Processo Seletivo Simplificado, bem como os atos e



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

informações pertinentes, serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.manciolima.ac.gov.br> e os principais serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

1.5. O conteúdo programático da prova objetiva está disponível no Anexo deste Edital.

1.6. O candidato aprovado exercerá suas funções nos locais posteriormente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme quadro de necessidades.

1.6.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, poderá preencher vacâncias de uma escola, se necessário for, conforme ordem de classificação.

1.7. As funções do cargo, carga horária, requisitos e remuneração são os estabelecidos em anexo deste Edital.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma etapa única de prova objetiva para todos os cargos.

1.9. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Mâncio Lima/AC.

1.10. Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a realização dos demais atos posteriores ao Processo Seletivo Simplificado, em especial os decorrentes da convocação e contratação.

1.11. No ato da contratação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos necessários previstos em Lei, sendo que o não cumprimento, ou cumprimento parcial, ensejará na desclassificação.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em *link* próprio, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima <https://www.manciolima.ac.gov.br>, iniciando-se em **27/03/2023 e encerrando-se no dia 05/04/2023**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e Pagamentoda Taxa de Inscrição.

2.1.1. O valor da taxa de inscrição será de:

a) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o cargo de Interprete de Libras;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

b) R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os cargos de Professor Mediador – Zona Urbana, Professor Mediador – Zona Rural Terrestre, Professor de AEE – Zona Urbana, Professor de AEE – Zona Rural Terrestre, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social.

**2.1.2.** A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma e será utilizada para custeio das despesas relativas à realização do certame.

**2.1.3.** O boleto de pagamento deverá ser retirado no ato da inscrição e pago dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**2.2.** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

**2.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições das funções.

**2.4.** Não serão admitidas mais de uma inscrição ou inscrição condicional ou provisória, sendo válida a primeira que for realizada.

**2.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, *e-mail* ou sem o pagamento da taxa de inscrição e/ou deferimento da isenção.

**2.6.** Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição através do *e-mail* indicado.

**2.7.** A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8.** A Comissão Organizadora não será responsável pela veracidade das informações enviadas pelo candidato, sendo que, caso sejam apresentadas informações falsas, o candidato será desclassificado.

**2.9.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade, por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem sua efetivação.

**2.10.** Em hipótese alguma o atendimento especial poderá consistir em transporte aos



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

locais das provas, cuja responsabilidade incumbe exclusivamente ao candidato.

**2.11.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir a guia no site <https://www.manciolima.ac.gov.br> e efetuar o pagamento até o último dia útil do término do período de inscrições.

**2.12.** O candidato deve observar a Resolução n.o 4.880, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional (CMN), disponíveis no site do Banco Central do Brasil (BCN) e o calendário bancário do ano corrente, disponível no site da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, incluindo feriados bancários, sábados e domingos, quanto ao horário de atendimento ao público no que tange o atendimento presencial, on-line e pelos terminais de autoatendimento nas dependências das instituições.

**2.13.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.

**2.14.** O candidato deve observar no site, o local de anexar corretamente, cada documento solicitado, no ato da inscrição.

**2.15.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após o cumprimento de todas as instruções descritas neste Edital.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** A isenção do valor da inscrição só ocorrerá para o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que seja de família de baixa renda;

b) estiver desempregado;

**3.1.1.** Aos candidatos doadores de sangue poderão pleitear a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que preencham o formulário próprio e comprovem doação nos últimos 12(doze) meses.

**3.2.** O candidato interessado em pleitear a isenção da taxa de inscrição deverá preencher o formulário de pedido de isenção no ato da inscrição, por meio do *site* da prefeitura de Mâncio Lima <https://www.manciolima.ac.gov.br> e anexar cópia da carteira de trabalho (páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalhos para que se identifique o



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

alegado desemprego) e comprovação através de declaração pela Secretaria Municipal de Assistência Social de inclusão no Cadastro Único (CadÚnico) sendo de família de baixa renda. Todos estes documentos deverão ser anexados a ficha de inscrição preenchida no *site*, dentro do período estabelecido.

**3.3.** O candidato deverá anexar no ato da inscrição Declaração que não possui vínculo empregatício;

**3.4.** As datas de divulgação dos resultados dos pedidos de isenções de inscrição, bem como de possíveis recursos constam no cronograma anexo deste Edital.

**3.5.** Os resultados dos pedidos de isenções serão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal, na aba específica de Processo Seletivo Simplificado.

**3.6.** O candidato disporá, unicamente, do prazo previsto no cronograma para contestar o indeferimento da isenção, mediante preenchimento de formulário constante no *site* indicado anteriormente.

**3.7.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir a guia no [site https://www.manciolima.ac.gov.br](https://www.manciolima.ac.gov.br) e efetuar o pagamento até o dia útil seguinte ao término do período de inscrições.

**3.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.

**3.9.** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) não observar o prazo estabelecido neste Edital.

**3.10.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

**3.11.** Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1. 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo serão destinadas as pessoas com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, se houver.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Anexar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou laudo médico, de qualquer data, que atesta deficiência permanente.

4.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.4. A inobservância do disposto no subitem 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica por escola.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia médica, que verificará sobre sua qualificação, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.7. As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

5.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição,



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.2. O candidato deverá, no ato do preenchimento da inscrição, anexar cópia de laudo médico que ateste a necessidade de condição especial.

5.3. O candidato que deixar de apresentar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

5.4. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima, são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor / transcritor, Prova Ampliada, Sala de Melhor Acesso, Lactantes – Local para Acompanhante e Bebê, Tradutor Interpretre de Libras;

5.5. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de prova.

5.6. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

5.7. Na disponibilização das condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.8. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação da Comissão Organizadora, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

6.1. As informações sobre o local e o horário de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site <https://www.manciolima.ac.gov.br>, na data constante no cronograma deste edital.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**6.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**6.4.** Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local.

**6.5.** Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

**6.6.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

**6.7.** Não será admitido o uso de cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório.

**6.8.** Os portões de acesso aos locais de prova fecharão, impreterivelmente, nos 15 (quinze) minutos que antecederem o horário de realização das provas.

**6.9.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

**6.10.** Serão considerados documentos oficiais de identidade (ORIGINAIS):

a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

c) Passaporte;

d) Carteiras de Identidade expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**6.11.** Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) Certidão de nascimento ou Casamento;

b) CPF;





**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.12.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

**6.13.** O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

**6.14.** Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

**6.15.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

**6.16.** Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira indicada pelo fiscal e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

**6.17.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

**6.18.** A Prova acontecerá em dia, horário e local indicado nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

**6.19.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

durante a realização das provas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) deixar de assinar a lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não atender as determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- k) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- l) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela Comissão ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- m) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela Comissão;
- n) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

**6.20.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3,



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Recomendando-se que o candidato não leve nenhum destes itens no dia da realização da prova.

**6.21.** É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas. Nos casos em que o inscrito esteja autorizado a portar armas, deverá apresentar documento que comprove sua autorização.

**6.22.** É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

**6.23.** O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 h e 00 min.

**6.24.** A prova terá início às 08:00h, com os portões sendo fechados às 07:45h.

**6.25.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

**6.26.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

**6.27.** O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a salafaltando 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

**6.28.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, retirando-se todos de uma só vez.

**6.28** Não será concedido tempo adicional de prova em nenhuma hipótese.

**6.29.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da Comissão, no local e no dia da realização da prova para o registro da ocorrência e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.

## **7. DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 7.5..

7.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

7.3. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, podendo vir a ser desclassificado caso não atenda este requisito.

7.4. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão e auxiliares durante a realização das provas.

7.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

<b>Disciplinas</b>	<b>Quantidade de Questões</b>	<b>Valor da Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10
Conhecimentos Específicos	15	2	30
Totais	35	-	50

7.6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva.

7.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.8. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

## **8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO**

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

qualquer das questões da Prova Objetiva informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, em texto livre, a ser preenchido no prazo estipulado no cronograma deste Edital, por meio do site <https://www.manciolima.ac.gov.br>.

**8.2.** Também poderá ser apresentado recurso contra as etapas de realização deste Certame, conforme cronograma anexo.

**8.3.** O candidato que não atender aos requisitos mínimos descritos neste item terá seu recurso negado.

**8.4.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**8.5.** As anulações de questões ou alterações de gabarito, notas, resultados ou etapas do edital, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por todos os meios de divulgação cabíveis.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1.** A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva para todos os cargos.

**9.2.** A classificação do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, primeiramente, a ordem de maior pontuação.

**9.3.** Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Dentre os(as) idosos(as), é assegurada prioridade aos maiores de oitenta anos, conforme artigo 3º, parágrafo 2º, da referida Lei;

b) obtiver maior número de pontos em CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

c) tiver maior idade, considerando, se necessário, dia, mês e ano.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

## **10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma, certificado de curso obrigatório para o cargo, devidamente registrado, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, físico e mentalmente, para o exercício das funções.
- j) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá ainda ser solicitado exames complementares caso o profissional da saúde julgue necessário)
- k) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- m) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- o) apresentar declaração de bens.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**10.2.** O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura do cargo, apresentando, pessoalmente, todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma anexo, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rum Muimosa Sá, 021, Centro, neste Município de Mâncio Lima/AC;

**10.3.** Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo classificado, observando-se a ordem classificatória.

**10.4.** O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados do cadastro de reserva. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a desistência do titular, poderá ser chamado o próximo candidato classificado, observada a ordem classificatória.

**10.5.** O candidato aprovado e que venha a ser contratado poderá ser exonerado a qualquer momento, nos seguintes casos:

- a) inassiduidade;
- b) ineficiência;
- c) indisciplina;
- d) insubordinação;
- e) falta de dedicação ao serviço;
- f) má conduta.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

**11.2.** A Prefeitura de Mâncio Lima não se responsabiliza por informações de qualquer



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

natureza, divulgados em sites de terceiros.

**11.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

**11.4.** Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima e Diário Oficial do Estado do Acre.

**11.5.** Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados e instruções.

**11.6.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão Organizadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

**11.7.** Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de Vagas;
- b) ANEXO II – Atribuições;
- c) ANEXO III- Conteúdo Programático;
- d) ANEXO IV - Cronograma Previsto.

Mâncio Lima/AC, 27 de março de 2023.

**Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
Simplificado Edital 001/2023**

Decreto nº 25/2023





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	PDC	Formação/ Exigência	Carga Horária	Remuneração
Intérprete em Libras	05	05	-	Nível Médio com certificado de proficiência em Libras, ou certificado de curso de formação em tradução e interpretação em libras, carga horária mínima de 120 horas, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	30h	R\$ 1.550,00
Professor Mediador – Zona Urbana	14	14	01	Nível Superior com licenciatura em Pedagogia.	25h	Nível Superior Completo R\$ 2.727,72



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Professor Mediador – Zona Rural Terrestre	03	05	-	Nível Superior com licenciatura em Pedagogia.	25h	Nível Superior Completo R\$ 2.727,72
Professor de AEE - Zona Rural Terrestre	01	02	-	Nível Superior com licenciatura em Pedagogia e Especialização na área de Educação Insiva, com certificado de conclusão de cursos na área de educação especial.	25h	Nível Superior Completo R\$ 2.727,72
Professor de AEE - Zona Urbana	04	04	-	Nível Superior com licenciatura em Pedagogia e Especialização na área de Educação Insiva, com certificado de conclusão de cursos na área de educação especial.	25h	Nível Superior Completo R\$ 2.727,72
Psicólogo	01	03	-	Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho.	30h	R\$ 2.100,00



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Assistente Social	01	03	-	Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho.	30h	R\$ 2.100,00
Fonoaudiologo	01	03	-	Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho.	30h	R\$ 2.100,00
Fisioterapeuta	01	03	-	Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho.	30h	R\$ 2.100,00



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- **Intérprete em libras – 30 horas**

**Atribuições:** Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar em Língua Brasileira de Sinais a Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino; promover à acessibilidade comunicativa; participar das atividades de planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes

- **Professor Mediador – 25 horas**

**Atribuições:** Apoiar os estudantes nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização. Auxiliar, quando necessário, nos hábitos de higiene e cuidados pessoais, promovendo a independência e a autonomia

- **Professor de AEE – 25 horas**

**Atribuições:** São atribuições gerais do professor do atendimento educacional especializado: Identificar, por meio do estudo de caso, as potencialidades e necessidades do estudante, para planejar as intervenções pedagógicas a serem realizadas de forma colaborativa com os profissionais da escola; Participar do planejamento, da organização do trabalho pedagógico, dos procedimentos de avaliação da aprendizagem, dentre outros; o atendimento educacional especializado (individual ou em pequenos grupos), de acordo com o cronograma divulgado junto à equipe pedagógica e à família, objetivando a complementação e/ou suplementação do currículo; Desenvolver uma proposta de trabalho articulada com os professores do ensino comum, para fortalecer o processo de inclusão; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes; Elaborar e executar plano do AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias/responsáveis sobre os recursos



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; Ensinar a usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; Desenvolver proposta de trabalho articulada com os profissionais de apoio aos alunos com deficiência; Colaborar com a formação continuada dos profissionais de apoio aos alunos com deficiência e demais profissionais da escola; Realizar intervenções na unidade de ensino, quando solicitado pela Coordenação de Educação Especial.

- **Psicólogo – 30 horas**

**Atribuições:** Estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação. Desse modo, as competências vão ao encontro da prevenção, especialmente na melhoria da adaptação dos indivíduos e na promoção do bem-estar e apoio socioemocional das pessoas dentro do âmbito educacional.

- **Fonoaudiólogo – 30 horas**

**Atribuições:** Atuar desenvolvendo ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem.

- **Assistente Social – 30 horas**

**Atribuições:** Contribuir para a efetivação do direito à educação através de ações que proporcionem o acesso e a permanência dos indivíduos na escola, trabalhando as relações interpessoais e grupais, e mantendo a qualidade dos serviços no sistema educacional.

- **Fisioerapeuta – 30 horas**

**Atribuições:** O fisioterapeuta deve intervir e auxiliar no processo de inclusão, por meio de ações como educação em saúde para alunos, orientando funcionários da escola e pais, eliminação de barreiras arquitetônicas e melhora da acessibilidade, adaptações de materiais e mobiliário, bem como habilitar as pessoas com deficiência através movimentos e posturas favoráveis à realização das tarefas escolares. Identificar as barreiras que a criança enfrenta no ambiente escolar, bem como as expectativas e as exigências para ela poder interagir nesse ambiente, além de identificar as demandas que a criança enfrenta em relação ao seu enduro, sua mobilidade, força e destreza.



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 1. LÍNGUA PORTUGUESA: (PARA TODOS OS CARGOS):** 1. Organização textual: Interpretação dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, antítese, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; elementos de composição das palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordâncias verbal e nominal. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.
- 2. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: (PARA TODOS OS CARGOS):** 1. História e Geografia do Município de Mâncio Lima. 2. História e Geografia do Estado do Acre. 3. História, Geografia do Brasil. 4. Atualidades e aspectos políticos do Município de Mâncio Lima. 5. Atualidades e aspectos políticos do Estado do Acre. 6. Atualidades e aspectos políticos do Brasil.
- 3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
  - **CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS:** 1. **ABORDAGEM BILÍNGUE NA ESCOLARIZAÇÃO DE PESSOAS COM SURDEZ.** Fascículo disponível na Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar/MEC. 2. **O TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E LÍNGUA PORTUGUESA.** Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio a Educacional dos Surdos - Brasília: MEC; SEESP,2004; 3. **LIBRAS EM CONTEXTO:** curso básico, livro do professor. MEC, SEESP, Brasília 2007 da FELIPE,Tanya Amaral. 4. **LEGISLAÇÃO:** Decreto Federal Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. 5. **LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Art. 27 Do Direito à Educação.
  - **CARGO: PROFESSOR – MEDIADOR:** 1. **RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS E COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA / A ESCOLA COMUM INCLUSIVA /**



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO.** Fascículos disponíveis na Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar/MEC. 2. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. 3. **LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Art. 27 Do Direito à Educação.

- **CARGO: PROFESSOR DE AEE:** 1. **RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS E COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA.** Marcos Político – Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 2. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008; 3. Decreto No. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE); 4. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência/ ONU e o Decreto No. 6949/2009; 5. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial Resolução – No CNE/CEB 2009; 6. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; 7. História da Educação Especial no Brasil e a Legislação vigente; 8. Tecnologia assistiva e suas modalidades, com ênfase na comunicação alternativa; 9. Educação escolar dos alunos com surdez; 2. **LEGISLAÇÃO:** Decreto nº7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. 3. **LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Art. 27 Do Direito à Educação.
- **CARGO: PSICÓLOGO:** 1. Lei 13.395/2019 qua trata sobre a inclusão dos profissionais do Serviço Social e de Psicologia na Educação Básica; 2. A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; 3. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; 4. Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; 5. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; 6. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a Comunicação as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; 7. Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; 8. Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo; 9. Teorias e técnicas psicoterápicas; 10. Processo Psicodiagnóstico; 11. Terapia na Saúde mental; 12. Psicologia do Desenvolvimento; 13. Psicologia da Aprendizagem; 14. Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; 15. Psicologia Institucional e processo grupal; 16. Código de Ética profissional do Psicólogo.
- **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:** 1. Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; 2. Serviço Social e formação profissional; 3. A dimensão política da



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

prática profissional; 4. Pesquisa em Serviço Social. 5. Metodologia do Serviço Social; 6. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; 7. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; 8. Planejamento. 9. Estratégico. 10. Participativo; 11. Serviço Social e interdisciplinaridade. 12. Fenômeno grupal; 13. Ética Profissional. 14. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. 15. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; 16. Serviço Social e a política de Saúde Mental; 17. Sistema Único da Assistência Social; 18. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); 19. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); 20. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; 21. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 22. Lei 13.395/2019 que trata sobre a inclusão dos profissionais do Serviço Social e de Psicologia na Educação Básica.

- **CARGO:FONOAUDIOLOGO** :1. Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. 2. Processamento Auditivo. 3. Audiologia Educacional. 4. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. 5. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem.6. Etiologia. 7. Avaliação. 8.Classificação. 9. Diagnóstico. 10. Abordagens Terapêuticas. 11. Distúrbios Específicos de linguagem. 12. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. 13. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. 14. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. 15. Gagueira na Criança e no Adulto. 16. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. 17. Voz: Avaliação. 18. Classificação. 19. Diagnóstico Clínico. 20. Alterações Vocais. 21. Orientação e Higiene Vocal. 22. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; 23. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família;
- **CARGO:FISIOTERAPEUTA** : 1.A atuação do fisioterapeuta no atendimento as crianças que apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. 2.Anatomia, Fisiologia e Patologia do Sistema Nervoso Central e Periférico, Sistema Muscular, Ósseo, Articular e Respiratório. 3.Cinesiologia e Biomecânica Básica. 4.Diretrizes Básicas da Saúde Pública. 5.Desenvolvimento do Padrão Patológico. 6.Patologias associadas a pacientes neurológicos quanto à Fisioterapia Ortopédica e Cardiopulmonar. 7.Semiologia Neurológica: exames neurológicos e avaliação cinesiológica funcional, incluindo Marcha. 8. Tônus Anormal: variação de tônus e reflexos tônicos; trofismo e motricidade. 9.Provas Cerebelares:





**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

coordenação, movimento, equilíbrio e dissinergia. 10.Métodos terapêuticos em fisioterapia neurofuncional (Kabat, Bobath). 11.Facilitação neuromuscular proprioceptiva. 12.Aprendizado motor normal e pós-lesão. 13.Exames complementares. 14.Encefalopatia crônica da infância - paralisia cerebral: etiologia, problemas associados, classificação, padrões anormais, deformidades e tratamentos. 15.Conhecimento e abordagem fisioterapêutica nas seguintes condições neurológicas: doenças cerebrovasculares, TC encefalite, traumatismo raquimedular, polineuropatias, tumores do SN, doenças neuromusculares, doenças desmielinizantes, distúrbios do movimento, fisiopatologia da dor, hipertensão intracraniana, autismo, síndrome de Down, síndrome de Reth, Miopatias e hemiplegia.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	27/03 a 05/04/2023
Solicitação de isenção do valor da inscrição	27/03 a 28/03/2023
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	30/03/2023
Recurso contra o indeferimento da isenção	30/03/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	03/04/2023
Ultimo dia para o pagamento da Guia de Depósito	06/04/2023
<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação dos pedidos de atendimento especial.</li><li>• Divulgação preliminar das inscrições</li></ul>	07/04/2023
Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	07/04/2023
<ul style="list-style-type: none"><li>• Resposta aos recursos contra o resultado das inscrições preliminares</li><li>• Divulgação e homologação das inscrições</li><li>• Divulgações dos locais de provas</li></ul>	10/04/2023
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>16/04/2023</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova	17/04/2023
Período para interposição de recursos contra o gabarito da Prova	17/04/ a 18/04/2023
Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito da Prova e Gabarito Oficial	20/04/2023
Resultado Preliminar	21/04/2023
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	21/04 a 22/04/2023
Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar	24/04/2023
Resultado Final	26/04/2023